



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 109/2019

**“DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER
PELA COORDENAÇÃO DO SETOR DE
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES”.**

Considerando o processo administrativo nº 002603/2019 datado de 11 de fevereiro de 2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal, Senhor **VICENTE FELIX OLEGÁRIO**, nomeado no cargo efetivo de **AGENTE FISCAL**, matrícula nº 070061-01, para responder pela **COORDENAÇÃO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, nos termos dos artigos 182 e 183, da Lei Municipal nº. 1.192, datada de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Fiscalização de Obras e Posturas deverá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Acompanhar a fiscalização do cumprimento da legislação municipal de posturas e regulamentos do comércio eventual e ambulante;

II – Coordenar e orientar o uso público adequado das praças, parques e jardins do Município;

III – Estabelecer normas e fiscalizar o fiel cumprimento das mesmas, no tocante à publicidade de modo geral efetuada no território do Município, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 109/2019

IV – Coordenar e exercer a fiscalização das normas relativas ao depósito, fornecimento e comercialização de produtos inflamáveis;

V – Coordenar e exercer a fiscalização pertinente à localização e funcionamento do comércio em geral, das indústrias e prestadores de serviços, evitando os licenciamentos em locais não permitidos;

VI – Coordenar e exercer a fiscalização e fazer cumprir as normas e políticas do Código de Posturas do Município, Código Municipal de Meio Ambiente e o Plano Diretor Urbano do Município;

VII – Lavrar notificações e autos de infração, por desobediência aos dispositivos legais vigentes;

VIII – Estabelecer, administrar e fiscalizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; e,

IX – Desempenhar outras atividades correlatas as suas atribuições e aquelas solicitadas pela chefia imediata.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

1